



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 620/2017

Dispõe sobre a autorização para realização de serviços extraordinários na Câmara Municipal de Bebedouro.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro é:

CONSIDERANDO que tanto a Resolução nº 74, de 08 de setembro de 2003, como a Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003 estabelecem a jornada de trabalho de cada um dos servidores ocupantes dos cargos instituídos da Câmara Municipal de Bebedouro;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 571/2015 de 24 de setembro de 2015 já regulamenta tanto o horário do expediente em que os servidores da Câmara Municipal de Bebedouro desempenharão suas atribuições, como o horário em que o atendimento ao público será realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar eventuais serviços extraordinários desempenhados sem que haja o necessário interesse público e que o artigo 147, da Lei Municipal nº 2.693/97 (Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro) prevê que o servidor público somente fará jus a percepção de remuneração por serviços extraordinários nos casos em que for **PREVIAMENTE CONVOCADO** para tanto;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONVOCAR os servidores públicos efetivos:

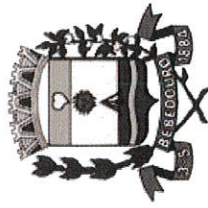
Márcio José Martins;
Idésia Magalhães;
Ronaldo Roberto Paes;
Marilena de Almeida Rodrigues;
Maria da Penha Ferreira Rodrigues de Oliveira;
Dalva Aparecida Cirqueira da Silva e;
Isabel Antonio da Cruz Argollo;

para comparecerem ao serviço por ocasião das **sessões legislativas, audiências públicas e solenidades diversas**, etc., realizadas fora do expediente normal da Edilidade que está compreendido entre às 09:00 e 17:00 horas pela Portaria 571/2015, aos quais fica autorizado o pagamento de horas extras nos termos dos artigos 147 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.693/97 a partir da 9º (nona) hora de trabalho.

Parágrafo primeiro: Ficam convocados, também, DOIS servidores públicos inominados, que ocupam o cargo de vigia, para comparecerem ao trabalho nas oportunidades acima referidas, conforme escala de revezamento existente entre todos os vigias, de modo que em cada oportunidade compareçam ao trabalho DOIS vigias.

Parágrafo segundo: As servidoras públicas Marilena de Almeida Rodrigues e Maria da Penha Ferreira Rodrigues de Oliveira que ocupam o cargo de TELEFONISTA deverão alternar

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

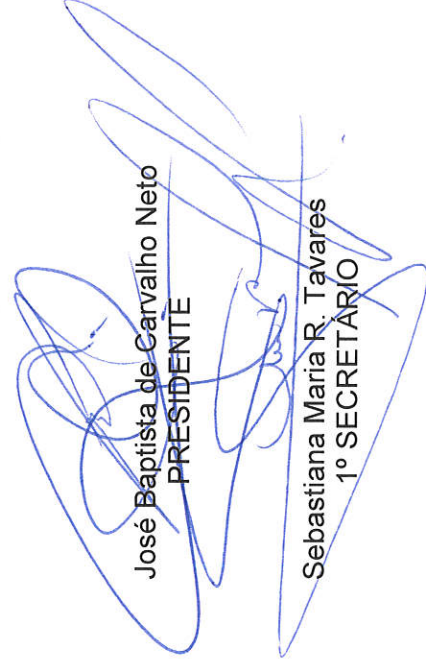
seus comparecimentos nas oportunidades acima referidas de modo que em cada oportunidade compareça ao trabalho apenas uma delas.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 572/2015.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 31 de julho de 2017.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria R. Tavares
1º SECRETÁRIO


Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200